



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS

Aplicação Lei nº 14.133/21.
DATAS

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 29 de julho de 2025, a partir das 11:00h;

Cadastro de propostas no site: até às 08:30h do dia de 08 de agosto de 2025;

Início da disputa de Preços: dia 08 de agosto de 2025, às 09:00h;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

O objetivo da presente licitação é **contratação de empresa especializada no fornecimento fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para grupo específico da população, em situação de vulnerabilidade social, em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas em atendimento à demanda da Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura do Município de Mato Rico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2. O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3. A formalização da presente demanda, com a justificativa de contratação através do Pregão Eletrônico, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.4. A licitação será Por item.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

1.6 - LICITAÇÃO EXCLUSIVAS PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação LOCAL/REGIONAL



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

1.6.1- Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

1.6.2 Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Decreto Municipal nº 01/2017, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.7 - Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

1.7.1 - Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

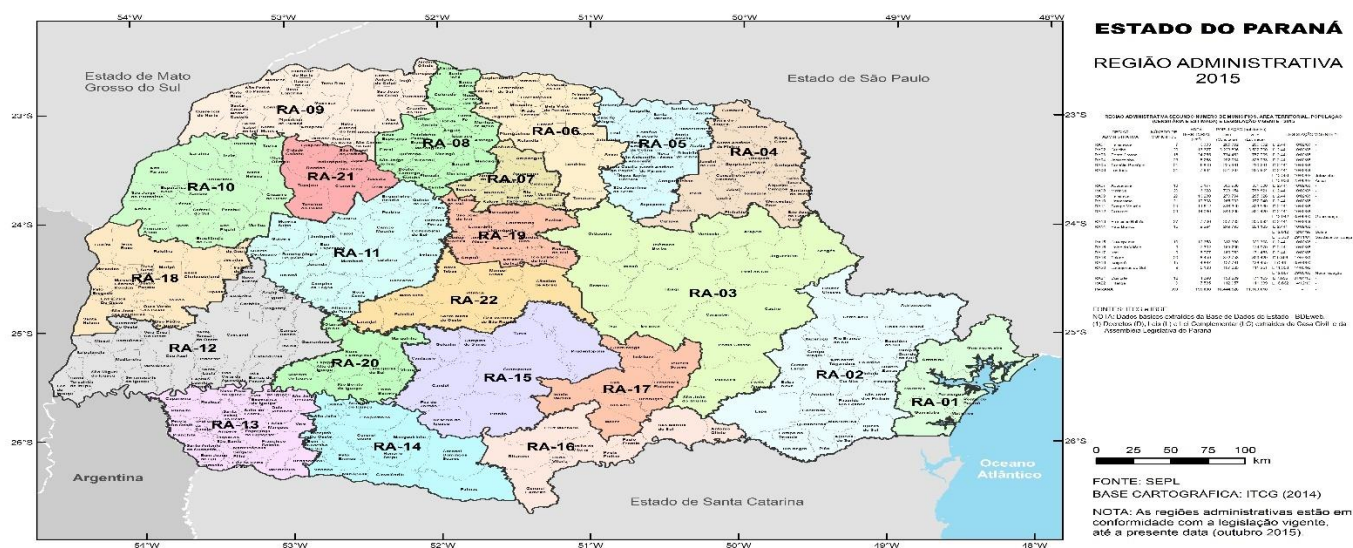
Os benefícios referidos no item 2.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, Decreto Municipal nº 01/2017

1.8 - Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5, considera-s

1.8.1 Âmbito Local: limites geográficos do município de Mato Rico-PR

1.8.2 - Âmbito Regional:

Art. 1º - Fica definido como regional a área de abrangência das Regiões Administrativas do Estado do Paraná, constituídas pelas RA 22, da qual o Município de Mato Rico faz parte e tem como sede o Município de Pitanga; RA 11, que tem como sede o município de Campo Mourão; RA 19, que tem como sede o Município de Ivaiporã e RA 15, que tem como sede o município de Guarapuava. Levantamento com base no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria,



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica

33.3.90.30.00.00 – Material de consumo

06.001.12.361.1201.2.018. manutenção da escola princesa isabel

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

06.001.12.361.1201.2.019. manutenção da escola pedro mendes

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

06.001.12.361.1201.2.023. manutenção da merenda escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

06.001.12.365.1201.2.020. manutenção do cmei criança feliz

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Mato Rico-PR, ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Bolsa Nacional de Compras**.

3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Bolsa Nacional de Compras**.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Mato Rico-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. **Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada do**



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

ramo

2.3. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

2.4. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital**.

2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1. proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

2.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

2.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo conforme modelo **Anexo IV** deste edital que:

2.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.6.1.1. nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;

2.6.1.2. a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

2.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.6.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II)**, constando os seguintes informes referentes aos campos:

4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário/lote/item e valor total;**

- **O licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada (OBS: O pregoeiro só terá acesso a este documento na fase de habilitação o que não causará identificação prévia da empresa/licitante).**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter:

- a) Descrição do objeto;
- b) Quantidade;



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

- c) Valor Unitário;
- d) Valor Total;
- e) Valor total por extenso;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

5.3.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote. Ou seja, pelo **menor preço/valorpor lote**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

MODO DE DISPUTA ABERTO

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).

5.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

6.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

somente em nome da matriz.

7.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Habilitação Jurídica:

7.9.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.2. Em se tratando de Microempendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;

7.9.3. No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemblhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

7.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.9.8. **Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;**

7.9.9. **Declaração de tratamento diferenciado da Leio 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;**

7.9.10. **Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compões o quadro societário;**

7.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

7.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

7.10.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

7.10.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

7.10.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.10.7.1. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

7.11. Qualificação econômico-financeira:

7.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede do licitante**;

7.11.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

9.12 Qualificação Técnica:

9.12.1. Atestamento de capacidade técnica – (documento deverá estar com data vigente).

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

8.1.2. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

8.1.3. **Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, podendo também ser indicado a chave pix, preferência por bnco publico.**

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

14. DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata DE Registro, Contrato ou Nota de Empenho Conforme Prevê o Edital.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato.

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

14.6. Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

14.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

15.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização estão previstos no termo de referência e Minuta do Contrato de Licitação

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Ata/Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal/, devidamente atestada e aprovada pelos Departamentos/Setores requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário.

20.1.1 No ato da entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, afim de comprovar sua idoneidade.

18.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

18.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

20.3.1 A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

21.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Mato Rico poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (email) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu email e também do portal transparência do município de Mato Rico. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

I. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

II. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Mato Rico, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

21.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Mato Rico através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Mato Rico. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

21.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Mato Rico, decorrentes das infrações cometidas.

21.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.bnc.org.br>

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

Edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: www.matorico.pr.gov.br, no **Ícone portal da transparência>ConsultaDeLicitações** também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida das Araucárias nº01, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição dos Objetos Desta Licitação;

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006

ANEXO V – Minuta de contrato

Mato Rico, 24 de julho de 2025.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

Inez Gonçalves de Abreu
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada no fornecimento fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para grupo específico da população, em situação de vulnerabilidade social, em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas em atendimento à demanda da Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura do Município de Mato Rico.

1.2. Os serviços ou produtos a serem contratados estão detalhados neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação conforme tabela abaixo.

Lote	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Fórmula infantil de partida: Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, nutricionalmente completa, com predominância de proteína do soro do leite em relação a caseína. Enriquecida com DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Apresentação: lata de no mínimo 400 gramas. Marcas de Referência: Aptamil Premium 1/ Nan Confort 1.	Unid.	170	R\$ 63,29	R\$ 10.759,30
02	Formula infantil de seguimento enriquecida com ferros para lactentes a partir dos 60 meses de vida carboidratos lactose e maltodextrina, lata embalagem em pó, 800g prazo de validade: mínimo de 10 meses. Referência: pré-aprovada: Aptamil 2, Nestogeno 2.	Unid.	320	R\$ 98,00	R\$ 31.360,00



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

03	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância: Fórmula infantil de seguimento para crianças de 1 a 3 anos. Enriquecida com DHA e ARA, com prebióticos. Isenta de glúten. Apresentação: lata de 800 gramas. Marcas de Referência: Aptanutri Premium 3/ Nanlac Supreme Pro/ Nanlac Confor.	Unid.	156	R\$ 116,90	R\$ 18.236,40
04	Fórmula infantil hidrolisada sem lactose: Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica de partida e/ou seguimento para lactentes com alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja com comprometimento do trato gastrointestinal. Com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (100%). Enriquecida com TCM, nucleotídeos, DHA e ARA. Isento de lactose, glúten, frutose e sacarose. Apresentação: lata de no mínimo 400g. Marcas de Referência: Alfaré/ Pregomin Pepti.	Unid.	60	R\$ 230,17	R\$ 13.810,20
05	Fórmula infantil sem lactose: Fórmula infantil para lactentes de partida e/ou de seguimento com intolerância à lactose. Isenta de lactose. Com predominância de proteína do soro do leite em relação à caseína. Enriquecido com DHA, ARA e nucleotídeos. Apresentação: lata de no mínimo 400 gramas. Marcas de Referência: Nan SL / Aptamil SL.	Unid.	120	R\$ 86,47	R\$ 10.376,40
06	Dieta enteral infantil: Alimento nutricionalmente completo, em pó, para crianças até 10 anos, para uso oral ou enteral. Indicação: situações de risco nutricional, desnutrição ou que necessitam de nutrição enteral prolongada. Isento de glúten. Isento de lactose. Homogeneização instantânea. Apresentação: lata de no mínimo 400g. Marcas de Referência: Fortini PLUS/ Nutren Junior.	Unid.	60	R\$ 82,0200	R\$ 4.921,20
07	Suplemento nutricional sem sabor: Suplementos nutricionais normocalórico e hiperproteico, em pó SEM SABOR isentam de glúten e sacarose. Contém fibras. Indicado para pacientes com alterações no apetite e paladar, pacientes oncológicos e com necessidade nutricional elevada de proteína. Apresentação: embalagem de no mínimo 400g. Marcas de Referência: Nutridrink Protein/ Inmax/ Nutren Senior.	Unid.	60	R\$ 96,40	R\$ 5.784,00
08	Fórmula modificada em pó para nutrição enteral ou oral com combinação de cálcio, proteína e vitamina D, com 26 vitaminas e minerais, ideal para saúde de adultos e idosos. Na diluição padrão normocalórico e hiperproteico (com teor acima de 30% de proteínas), sem adição de sacarose. Adicionado de fibras (acima de 2,5g por porção) versátil, sem sabor, Embalagem em lata no mínimo 370g. Referência: Sustagen Sênior	Unid.	30	R\$ 87,50	R\$ 2.625,00
09	Módulo de proteína: Módulo de proteínas de alto valor biológico, em pó, contendo 100% de caseinato de cálcio ou 100% proteína do soro do leite. Apresentação: Embalagem de no mínimo 250 gramas. Marcas de Referência: Fresubin Protein/ Whey Protein Isolate	Unid.	120	R\$180,87	R\$ 21.704,40
10	Alimento nutricional completo para nutrição enteral mistura de proteínas animais e vegetais isento de lactose sacarose e glúten densidade calórica 1,2 ou 1,5 kcal embalagem com no mínimo 1000 ml equivalente ou similar Trophic Basic 1000 ml	Unid.	120	R\$ 58,68	R\$ 7.041,60
Total dos itens.					126.618,50

Valor Máximo estimado: R\$ 126.618,50 (cento e vinte e seis mil seiscientos e dezoito reais e cinquenta)



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

centavos).

1.3. Havendo divergência na descrição do item objeto desta licitação e o constante no sistema do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, prevalece o constante deste edital.

1.4. Os preços de bens registrados não geram para a Administração o dever de adquiri-los, uma vez que a sua necessidade aqui apresentada é uma estimativa do quantitativo utilizado em períodos anteriores reajustado a atual realidade podendo sofrer variação.

1.5. A natureza do objeto ora pretendido dadas suas características tangível e mensurável, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 001/2024, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

1.6. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A aquisição ora pretendida visa dotar todas as Secretarias do Município com materiais de expediente para o desenvolvimento das atividades administrativas, uma vez que contribuem para o bom andamento dos serviços realizados pelos servidores, agilizando a busca e troca de informações considerando o consumo diário decorrente do uso desses insumos.

2.2. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

2.3. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, bem como promove competição entre os fornecedores.

2.4. A fundamentação da contratação e a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópicos específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão enviar ao Pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após realizada a negociação, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, através de solicitação via chat, na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

3.2. Todo ou qualquer documento apresentado, caso suas informações estiverem incompletas em relação a descrição dos produtos para análise, será considerado inapto e a empresa desclassificada do item.

3.3. No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que os itens sejam fornecidos por fornecedores devidamente capacitados e comprovadamente experientes, logo a empresa deve ser do ramo de atividade pertinente ao objeto atendendo as exigências do Edital.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

3.4. A Administração Municipal designará servidor responsável para a análise dos documentos solicitados, reservando-se o direito de recusar objetos que considerar de qualidade inferior ao esperado. Para a emissão do parecer dos documentos apresentados, somente serão classificadas as propostas:

3.4.1. Materiais licitados devem estar em consonância com as especificações expressas no Edital ou em seus anexos;

3.4.2. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade dos produtos a serem ofertados;

3.4.3 Os produtos descritos deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas, pois a empresa deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração Municipal, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento no período de cobertura da garantia;

3.4.4. Informativo ou documentação que demonstre as especificações técnicas e instrução do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

3.5. A comprovação a que se refere as exigências anterior deverá ser feita por meio de declaração que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- a) Marca dos produtos;
- b) Especificação dos componentes;
- c) Quantitativo de itens inclusos;
- d) Data, assinatura do representante legal e CNPJ da licitante vencedora.

3.6. As empresas contratadas para o fornecimento do objeto licitado devem possuir documentação básica de habilitação e demais documentos dos órgãos fiscais.

3.7. As empresas contratadas deverão assumir em conformidade com as exigências da contratante, a questão do prazo de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgastes precoces, a contar da data de recebimento definitivo, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão de obra, substituição, reposição ou substituição do material por outro de igual marca e especificação, dentro do prazo de garantia, salvo se constatada a utilização indevida do objeto pelo operador final.

3.8. Não será permitida a subcontratação do objeto, uma vez que deve ser observado a questão de capacidade técnica para a realização da operação, sendo contraditório exigir uma documentação de qualificação técnica para posteriormente, mesmo que mediante autorização prévia, permitir que seja subcontratado o objeto por um terceiro que pode não ter o mesmo nível de padrão e excelência. Além disso, a Administração Pública busca garantir que o fornecedor seja totalmente responsável pela execução do contrato, desde a compra dos insumos até a entrega final dos produtos. Isso pode contribuir para uma maior segurança e confiabilidade na prestação do serviço.

3.9. A subcontratação do objeto contratual, será validada apenas para entrega (transporte) do objeto ora licitado, obviamente desde que o subcontratado respeite toda legislação pertinente. Ainda que haja subcontratação, a responsabilidade pela entrega garantia e eventuais danos, será inteiramente da contratada.

3.10. Será concedida a margem de preferência conforme legislação específica, em especial à Lei 123/2006 e suas alterações.

3.11. Caso a licitação possua itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, observará os termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os itens integrantes do presente termo de referência, deverão ser entregues, conforme requisição da municipalidade de forma fracionada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando ao Município de Mato Rico o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

4.1.1. O local da entrega dos produtos será realizado normalmente junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Município de Mato Rico, Estado do Paraná, CEP: 85240-000 ou em local apontado na Ordem de Compra que identificará o local e servidor responsável por receber o objeto.

4.1.2. O prazo para entrega do objeto será impreterivelmente de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da Contratada, que deve iniciar a mobilização de seus recursos para garantir a entrega oportuna dos produtos solicitados.

4.1.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

4.1.4. A entrega deverá ser realizada em dia útil, das 8h às 11h e das 14h às 16 horas, com aviso prévio para que o responsável pelo recebimento as encaminhe até o local para recebimento. A entrega não poderá ter quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto.

4.2. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

4.3. A Contratada deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas Ordens de Compra, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.4. O recebimento dos equipamentos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS EQUIPAMENTOS. O comprovante de recebimento dar-se-á somente após a conferência detalhada dos materiais diversos e o devido, atestado nas Notas Fiscais de entrega dos materiais, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- a) Condição dos equipamentos, os quais devem estar em perfeito estado e não violados;
- b) Confrontação entre equipamentos licitados, se em consonância com as especificações expressas neste Termo e os materiais entregues;

4.5. Não será aceito materiais de expediente danificados, usados, reutilizados ou que tenham passado por qualquer processo de reaproveitamento.

4.6. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo determinado, a correção necessária.

4.7. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade ou com defeito, a Comissão de Recebimento e a respectiva Secretaria solicitarão à Empresa Fornecedora a troca no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega dos produtos para que



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

a Contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do Contratante. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

4.8. Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar disponível no mercado, a contratada deve substituir por um com a mesma qualidade, especificação técnica ou superior do produto que se encontra fora de linha ou indisponível, mediante solicitação de alteração junto a Secretaria de Administração, com possível avaliação e posterior autorização do Departamento Jurídico e Técnico.

4.9. Em caso de impossibilidade de entregar o objeto, a Contratada deverá formalizar um comunicado com antecedência prévia dos motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato, ficando a critério da Contratante rejeitar ou aceitar, no todo ou em parte, a negativa do fornecimento observando históricos eventuais de descumprimento de prazos e/ou de reincidência de negativa do fornecimento, o qual não afasta as penalidades cabíveis, bem como rescisão contratual seguido da convocação de outro fornecedor de acordo com a classificação das propostas e condições do Edital e seus anexos.

4.10. Só haverá recebimento definitivo, após a análise das especificações da quantidade e da qualidade, resguardando-se a Administração Municipal o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

4.11. Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo Contratante, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento no período de cobertura da garantia, o qual é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº 001/2025 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em observância ao que dispõe o artigo 117, da Lei 14.333/21, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação, Sra Andressa Svena da Silva conforme portaria nº 240/2025, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. A fiscalização do objeto deste contrato, verificará a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc.

5.6. Cabe a fiscalização agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) em desacordo com as especificações exigidas, comunicando oficialmente a seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s).

5.7. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a Contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

5.8. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Departamento Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

- 5.9.** Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- 5.10.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será de responsabilidade do Departamento de Compra.
- 5.11.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 5.12.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- 5.13.** A gestão do presente contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento.
- 5.14.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 5.15.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a Administração atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a Contratada que tome as providências cabíveis.
- 5.16.** A Administração do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa, liquidação e pagamento, registrando os problemas que obstem o fluxo normal da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.17.** A Administração tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.18.** A Administração Municipal reserva o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato, diretamente ou por profissionais designados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, o qual deverá ser apresentada Nota Fiscal juntamente com a entrega definitiva do objeto, devidamente atestado por assinatura de servidor designado para este fim.
- 6.2.** O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras, em moeda corrente nacional.
- 6.3.** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo.
- 6.4.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 6.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

- 6.7.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 6.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 6.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 6.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 6.12.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

- 7.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 7.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou à terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.
- 7.1.8.** Manter durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.1.11. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do Contratante inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

7.1.12. Os materiais ou componentes deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

7.2. Obrigações do Contratante:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência. **7.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

7.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da Contratada, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, eventuais fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.2.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo Contratante.

7.2.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei e no Instrumento Contratual.

7.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.10. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da Contratada, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.11. O Contratante não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

7.2.12. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.13. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade e das Secretarias onde esteja lotado, a entrega dos equipamentos conforme as especificações deste Termo.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O objeto deste certame não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 01/2025 e são caracterizados comuns. Diante do exposto e demais requisitos, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos. A modalidade adotada é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, tais como o objeto desta contratação.

8.3. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios que regem a vantagem, a economia e a sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

8.4. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

8.5. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Fornecedor/Prestador deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato/Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.12. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

8.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.13.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.13.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.14. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.14.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

8.14.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.14.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.14.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.14.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.14.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.16. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

9. DOS PREÇOS E PRAZOS

9.1. Conforme a tabela do Item 1.2. deste termo de referência, informamos que o valor total estimado foi realizado com base em orçamentos locais e de sites especializados como o Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br). O valor estimado da licitação é de R\$ **126.618,50 (cento e vinte e seis mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

9.2. O prazo para entrega do objeto será de até 2 (dois) dias após as requisições serem emitidas logo em seguida de acordo com as necessidades da Administração e o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

9.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens cujos preços constam do registro.

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão às expensas de recursos orçamentários específicos consignados no Orçamento do Município conforme o ordenamento da Lei Orçamentária Anual nº 710/2024 de 12 de dezembro de 2024.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica

33.3.90.30.00.00 – Material de consumo

06.001.12.361.1201.2.018. manutenção da escola princesa Isabel

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

06.001.12.361.1201.2.019. manutenção da escola Pedro Mendes

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

06.001.12.361.1201.2.023. manutenção da merenda escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

06.001.12.365.1201.2.020. manutenção do cmei criança feliz

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Mato Rico, 24 de julho de 2025.

Mirian Socorro Ortiz

Secretária Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

Ilson José Bini

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

(usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____

(____) _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____

Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____

_____ CPF: _____ Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Mato Rico-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 00/2025, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, dede 2025.

Nome do representante Legal e Assinatura



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2025.

Nome do representante Legal e Assinatura



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos
Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155
Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br site: www.matorico.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº __/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MATO RICO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

O MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.684.510/0001-31, com sede Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por sua Prefeita, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **INEZ GONÇALVES DE ABREU**, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade Rg nº 4.583.334-8 - SESP – Pr, e inscrita no CPF sob nº 738.563.229-34, e de outro lado, a empresa **CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **00.000.000/0000-00**, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do XXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX nº XX, CEP:0000000, representada neste ato, por sua representante legal Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº 00000000. e inscrito no CPF sob nº000000000000, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento, que reger-se-á pelas cláusulas e condições em seguida especificadas, sob a égide conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 045/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente pelas condições do processo de **pregão eletrônico xx/2025**.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

Objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento** fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para grupo específico da população, em situação de vulnerabilidade social, em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas em atendimento à demanda da Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura do Município de Mato Rico.

1.1 – Descrição do objeto

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor max. Unit.	Valor máximo
		Und.			

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
O presente contrato terá vigência a contar da data de assinatura em xx/xx/2025 até xx/xx/2026, o



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado dentro das previsões legais da Lei 14.133/21.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor total da contratação é de R\$0,00 (xxxxxx).

4.2 - valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após o fornecimento do objeto juntamente com a nota fiscal do objeto correspondente em nome do Município de Mato Rico.

6- CLÁUSULA SEXTA - Do Reajustamento ([art. 92, V](#))

6.1 - O valor do contrato é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

7.1 – São obrigações do Contratante:

7.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

7.4 – Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 – A administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

7.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

correspondente aos danos sofridos;

8.6 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7 – responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9 – Paralisar -se, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11 - com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DECIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento **de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2. *Moratória de 20 % (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 - Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará *ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções*



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

administrativas;

e

- b) *Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4 .1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 -A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1 As decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da do Município de Mato Rico - Pr deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica

33.3.90.30.00.00 – Material de consumo

06.001.12.361.1201.2.018. manutenção da escola princesa Isabel

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

06.001.12.361.1201.2.019. manutenção da escola Pedro Mendes

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

06.001.12.361.1201.2.023. manutenção da merenda escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

06.001.12.365.1201.2.020. manutenção do cmei criança feliz

3.3.90.30.00.00 – material de consumo



MUNICÍPIO DE MATO RICO

Departamento de licitação e contratos

Avenida das Araucárias, 1530, Centro, Mato Rico /PR, CEP: 85 240-000 fone 0800 888 5155

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

site: www.matorico.pr.gov.br

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 Os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º).

16.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Pitanga - Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mato Rico, xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE:-

Município De Mato Rico - Paraná
Inez Gonçalves de Abreu
Prefeita Municipal

CONTRATADA:-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante

Testemunhas:-

1
CPF:

2
CPF: